

LEI Nº 1023/2004.

“ALTERA A LEI N. 986/03 QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CRIAR E  
IMPLANTAR O PROGRAMA  
FARTURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

VALERIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal  
de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei n. 986/03, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“O programa irá utilizar terrenos públicos e terrenos  
particulares acima de 250 m<sup>2</sup>, desde que cedidos espontânea e  
gratuitamente pelos proprietários e Poder Público”.

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei n. 986/03, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“Nos terrenos cedidos pelos proprietários e pelo Poder  
Público fixa expressamente proibida a instalação de energia elétrica e  
qualquer construção de alvenaria, barracos ou similares que venham a  
configurar forma de moradia”.

Artigo 3º - O artigo 8º da lei 986/03, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“Fica facultado aos proprietários de terrenos com  
metragem superior a 250 m<sup>2</sup> e ao Poder Público, se não aderir ao Programa  
Fartura, a adoção de uma cesta básica a cada limpeza ou roçada no  
respectivo imóvel”.

Artigo 4º - A execução desta lei será suportada pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de fevereiro de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL